

1. **ANEXO II - DECRETO Nº 6.254, de 13 de junho de 2020.**

**PROTOCOLO VISA N°. 02/2020**

Dispõe sobre o cumprimento de normas sanitárias para o funcionamento de atividades de ensino superior, consistentes em estágios obrigatórios e atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, na cidade de Laguna/SC.

# 1. DIRETRIZES GERAIS

1.1 - O presente documento visa descrever orientações a serem seguidas por todos os colaboradores, estagiários, terceiros e visitantes, que acessem às instalações da Instituição de ensino para desenvolvimento parcial ou integral das atividades de ensino superior consistentes em estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores.

1.2 - Tem como objetivo apresentar as ações preventivas relacionadas à mitigação de possíveis fontes de contaminação pela Covid-19, de higiene de ambientes, garantindo a integridade e a vida das pessoas, desta forma cumprindo com a responsabilidade social da Instituição de Ensino.

**2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

2.1 - Compete a equipe de Segurança do Trabalho, juntamente com cada unidade educacional, promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscara por todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento.

2.2 - Para colaboradores, a unidade, por meio da liderança imediata, entregará os EPIs indicados.

2.3 - Os colaboradores que trabalham nas clínicas de saúde do Campus, se houver, atuando diretamente com a saúde das pessoas, receberão os EPI indicados.

2.4 - Os estudantes e visitantes somente poderão entrar no estabelecimento utilizando máscaras.

2.5 - O treinamento ocorrerá digitalmente sempre que possível.

2.6 - Compete aos líderes repassarem os treinamentos e orientações que receberem do SESMT aos seus liderados e fazer o monitoramento do cumprimento das ações.

2.7 - Os estudantes receberão todas as orientações digitalmente, sempre que possível, com reforço dos empregados.

2.8 - Será recomendado aos colaboradores e estudantes para que, na medida do possível, tragam máscaras de pano adicionais para troca a cada 3 horas de permanência nos ambientes da Instituição de Ensino.

# 2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EPI

Observações:

2.1.1 - A tabela abaixo refere-se aos EPI para enfrentamento da Covid-19. Não contempla os equipamentos já adotados regularmente nas atividades.

2.1.2 - As máscaras indicadas são as descartáveis simples, pois a máscara N95 é indicada para quem trabalha diretamente com suspeitos de Covid-19. Trata-se, portanto, de ambiente hospitalar. Nas atividades dos Campi não teremos essas situações, pois qualquer possibilidade deve buscar ser eliminada em triagem, que pode ser feita inclusive no agendamento por telefone.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CURSO** | **LOCAIS** | **ATIVIDADES** | **EPI** |  |  |
| **Biologia: Biodiversidade e Marinha, e Engenharia de Pesca.** | **LABORATÓRIOS** | **TODAS** | **MÁSCARA DE PANO**  **OU MÁSCARA DE**  **PROTEÇÃO AGENTES QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS.** |  |  |
| **Arquitetura e urbanismo** | **SALAS / LABORATÓRIO** | **TODOS** | **MÁSCARA DE PANO** | | |
| **Áreas Administrativas** | **TODOS** | **TODAS** | **MÁSCARA DE PANO** | | |
| **Bibliotecas** | **TODAS** | **ATENDIMENTO, MANUSEIO MATERIAL** | **LUVAS, MÁSCARA**  **DE PANO, PROTETOR FACIAL (se não houver acrílico).** | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Para Quem** | **Quando** | **Quem Fornece** |
| **Estudantes** | **Estágio obrigatório realizado dentro da Instituição de Ensino para áreas de atendimento ao público.** | **Instituição de Ensino** |
| **Estágio obrigatório sem atendimento ao público.** | **Estudante** |
| **Pesquisas remuneradas por grupos de pesquisa, sem atendimento ao público.** | **Estudante** |
| **Aulas práticas, pesquisa de TCC, dissertação, com atendimento ao público.** | **Estudante** |
| **Colaboradores** | **Todas as situações.** | **Instituição de Ensino, buscando bom senso dos empregados no uso das máscaras de pano pessoais, enquanto buscamos providenciar.** |

# 3. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

3.1 - No acesso de cada edificação deverá ser disponibilizado álcool gel.

3.2 - Ao acessar as instalações haverá a verificação de temperatura. Em qualquer situação de sintomas como tosse e febre, quando se tratar de empregados, a área de saúde deverá ser comunicada. Em caso de integrantes da comunidade, a pessoa será solicitada a se retirar.

3.3 - Pertences pessoais devem ser armazenados em armários ou gavetas, exceto para visitantes.

3.4 - Equipamentos de trabalho não deverão ser compartilhados.

3.5 - As atividades presenciais de ensino superior consistentes em estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, que demandem interação física ocorrerão sem o contato entre os estudantes e preferencialmente sem compartilhamento de materiais. Se houver necessidade de compartilhamento, os equipamentos serão higienizados conforme protocolo.

# 4. HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS

4.1 - A equipe de limpeza deverá higienizar as dependências da Instituição de Ensino diariamente com produto fornecido ou determinado antes da chegada dos usuários. Logo, uma higienização completa no Campus e duas higienizações completas nos locais com ocorrência de aulas (no momento, aulas práticas).

4.2 - Todos os dias antes de iniciar as atividades, o colaborador deverá higienizar seu posto e pertences de trabalho com produto fornecido pela Instituição de Ensino.

4.3 - Para áreas de atendimento, a higienização deverá ser realizada após cada atendimento.

4.4 - Será disponibilizado com fácil acesso, álcool gel 70% em todos os espaços físicos do estabelecimento educacional, especialmente em salas de aula.

4.5 - **Áreas de circulação, banheiros** - A limpeza geral deverá ser feita com os produtos habituais, como também em áreas de alto fluxo de pessoas e muito manipuladas (fechaduras, barras de portas, janelas, balcões, superfícies de banheiros). A higienização e limpeza devem ser feitas antes da chegada das pessoas envolvidas nas atividades presenciais e nos locais com realização das aulas, higienizar também no intervalo das aulas. Logo, uma higienização completa no Campus e duas higienizações completas nos locais com ocorrência de aulas.

4.6 - **Higienização** - Fica sob responsabilidade da Infraestrutura do Campus higienizar as dependências da unidade educacional diariamente. A limpeza geral deve ser feita com os produtos habituais. Áreas de alto fluxo de pessoas e muito manipuladas (fechaduras, barras de portas, janelas, balcões, superfícies de banheiros, itens pessoais sensíveis ao toque, teclados, superfícies de trabalho, etc.) devem ser consideradas prioridades na higienização. As superfícies devem ser limpas com água e sabão ou detergente para remover matérias orgânicas e sujeiras. A seguir deve ser aplicado hipoclorito de sódio na concentração de 0,1%\* ou álcool 70-90%. O pessoal de limpeza deve usar EPI adequado (máscara, luvas de borracha, botas impermeáveis, aventais impermeáveis e óculos). A higienização e limpeza devem ser feitas antes da chegada das pessoas envolvidas nas atividades presenciais e nos locais com realização das aulas, higienizar no intervalo das aulas também. Logo, uma higienização completa no Campus e duas higienizações completas nos locais com ocorrência de aulas. Teremos orientações e reforço sobre a higienização das mãos nos banheiros, cozinhas, refeitórios. Fica sob responsabilidade da infraestrutura disponibilizar em todas as vias de ingresso ao ambiente educacional tapetes úmidos com água sanitária ou equivalente, mantendo a higienização de todos que ingressarem e troca periódica, a depender da perda da efetividade.

Fica sob responsabilidade do diretor da unidade definir os locais mais arejados do Campus para ocorrência das atividades presenciais nas fases 0, 1 e 2.

Reuniões, quando necessárias, sempre que possível devem ser feitas em espaços abertos (pátios, jardins, etc.) e respeitando-se o distanciamento social.

# 5. ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

5.1 - Organizar sua estrutura operacional para que seus estudantes, empregados, estagiários e visitantes mantenham uma distância de 1 metro entre as pessoas, especialmente estudantes e professores, em todas as atividades educacionais presenciais de ensino superior consistentes em estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores.

5.2 - Compete à unidade promover a demarcação dos espaços físicos da unidade escolar de forma a aprimorar as medidas de distanciamento social.

5.3 - Marcar distanciamento dos balcões de atendimento, espaçamento nas filas e quando o balcão tiver mais de um guichê de atendimento, marcar no chão o lugar que a pessoa deve ficar.

5.4 - Garantir que os ambientes dentro do estabelecimento de ensino estejam arejados e sejam ventilados ou, na sua inviabilidade, que as atividades sejam realizadas com menor ocupação de estudantes e seguindo o protocolo.

5.5 - Espaços coletivos de refeições sem ventilação só poderão ser utilizados por uma pessoa de cada vez, ficando proibido o consumo de lanches e bebidas nos postos de trabalho (não se refere a lanchonetes) e com ventilação adequada deverá ser respeitado o distanciamento. Os líderes, durante o período de pandemia, farão a adequação de escalas de horários de almoço de seus liderados que estão atuando presencialmente, de forma a evitar aglomerações.

5.6 - Para aulas práticas em laboratórios, conforme segue:

5.6.1 - Bancadas de laboratórios com distanciamento de 1 metro entre os usuários e isolar com fitas as áreas não utilizadas.

5.7 - Salas de espera, deixar disponíveis cadeiras intercaladas, mantendo distanciamento de 1 metro. Fazer “X” com fita nas cadeiras não utilizadas.

5.8 - Ficam proibidas as aglomerações em corredores e escadas.

**5.9 - Biblioteca -** A biblioteca estará aberta para possibilitar o estudo individual, empréstimo e devolução de livros. Fica proibido realizar atividades em grupo nas Bibliotecas durante essas fases.

**5.10 - Elevador -** Os elevadores terão as indicações de ocupação máxima de duas pessoas por vez. A fila para acesso ao elevador exigirá o distanciamento de 1 metro entre as pessoas. Se possível, dê preferência pela utilização de escadas.

**5.11 - Laboratórios de informática -** Os laboratórios de informática terão ocupação máxima de 50% do total do espaço, garantindo o distanciamento seguro.

**5.12 - Bebedouros -** Os bebedouros deverão ser utilizados de forma segura. É importante não utilizar os bebedouros para consumo de água por contato direto. Dar preferência pela utilização de garrafas ou copos. Não encostar a boca nos bicos/torneira do bebedouro. Ao captar a água, não encostar a boca da garrafa ou bordas dos copos no bico/torneira do bebedouro. Certificar-se de estar com as mãos sempre higienizadas com água e sabão ou álcool gel para o uso do bebedouro. Em nenhuma hipótese lavar as mãos e utensílios no bebedouro.

**5.13 - Copa-cozinha** - Não fazer aglomeração e respeitar a distância de 2 metros do colega de trabalho. Lavar bem as mãos com água e sabão todas as vezes antes de acessar a copa-cozinha. Manter-se de máscara dentro da copa-cozinha enquanto preparar sua refeição. Não compartilhar utensílios (copo, talheres). Os alimentos trazidos devem ter suas embalagens higienizadas antes de serem armazenados na geladeira. Evitar o armazenamento em sacolas plásticas devido ao seu contato direto com chão, balcão de lojas, acentos, porta-malas de veículos, etc., pois isso traz alto risco de transferência de contaminação. Respeitar o tempo de permanência na copa-cozinha estipulado pela liderança e higienizar com álcool ou sabão e papel toalha o espaço utilizado na mesa durante as refeições.

1. **FORMATURAS, EVENTOS E REUNIÕES.**

6.1 - Permanecem proibidos eventos e reuniões presenciais.

6.2 - A formatura pode ocorrer de forma *online.*

# 7. RESTRIÇÕES E MANUTENÇÃO DA QUARENTENA

7.1 - Toda pessoa que apresentar qualquer sintoma característico da Covid-19 será imediatamente orientada ao procedimento de quarentena de 14 dias em sua residência.

7.2 - Para o estudo do retorno parcial ou integral de qualquer atividade presencial, deverão ser mantidos em *home office* os colaboradores e os estudantes, realizando as atividades acadêmicas via plataformas digitais, bem como os que se enquadrem nos grupos de risco para o novo Coronavírus (Covid-19), conforme casos abaixo:

1. - maiores de 60 anos;
2. - gestantes;
3. - pessoas que apresentem sintomas relacionados à Covid-19, como febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;
4. - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;
5. - transplantados e cardiopatas;
6. - portadores de demais comorbidades associadas à Covid-19.

Laguna/SC, 13 de junho de 2020.

ALEX DA SILVA DE BEM

Coordenador de Vigilância Sanitária

Matrícula 107404

**8. DAS REFERENCIAS:**

* Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
* Portaria MEC n. 343, de 17 de março de 2020.
* Portaria MEC n. 345, de 19 de março de 2020.
* Medida Provisória n. 934, de 1º de abril de 2020.
* Parecer CNE/CP n. 5, de 28 de abril de 2020.
* Portaria MEC n. 473, de 12 de maio de 2020.
* Decreto Estadual (SC) n. 587, de 30 de abril de 2020.
* Ministério da Saúde. ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/manejo-clinico-e-tratamento>
* Estado de Santa Catarina. NOTA TÉCNICA Nº. 016/2020 –DIVS/SUV/SES/SC - ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM EMPRESAS TRANSPORTE COLETIVO NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Disponível em: [http://www.dive.sc.gov.br/notas-tecnicas/docs/16\_Nota%2016%20Tranporte%20P%C3%BAblico.pdf](http://www.dive.sc.gov.br/notas-tecnicas/docs/16_Nota%2016%20Tranporte%20Público.pdf)
* Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU e Associação Internacional do Transporte Público – UITP. **GESTÃO COVID-19 ORIENTAÇÕES PARA OPERADORES DE TRANSPORTE PÚBLICO. Disponível em:** [**https://www.ntu.org.br/novo/upload/Publicacao/Pub637189972740689969.PDF**](https://www.ntu.org.br/novo/upload/Publicacao/Pub637189972740689969.PDF)
* MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Ed. 13ª ed. p.377).